Boletim de Serviço Eletrônico em 19/12/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Engenharia de Software (CGESFT/ICTIN)
Rua Antônio Carlos Pinheiro de Alcântara, 855 - Bairro Jardim Mediterranee, - https://ufla.br
@cidade_unidade@/MG, CEP 37950-000

PORTARIA CGESFT/ICTIN № 17, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as normas de Componentes Curriculares Complementares no Curso de Graduação em Engenharia de Software.

O COORDENADOR *PRO TEMPORE* DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, conforme nomeação pela Portaria REITORIA no 339 de 9 de maio de 2024, e considerando:

- I. as disposições da Instrução Normativa PROGRAD nº 13, de 10 de novembro de 2021;
- II. o que foi deliberado na Reunião da Equipe Docente de Engenharia de Software realizada no dia 6 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Componentes Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Software da Universidade Federal de Lavras, Câmpus São Sebastião do Paraíso, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar a integralização da carga horária obrigatória de Componentes Curriculares Complementares (CCC) para o curso de Engenharia de Software da UFLA Campus São Sebastião do Paraíso.
- § 1º Denominam-se CCC o conjunto de atividades acadêmicas, excetuando-se os componentes do tipo disciplina, escolhidas e desenvolvidas pelos discentes durante o período disponível para integralização curricular, a partir das quais o discente terá a oportunidade de adquirir conhecimentos e experiências mais próximas de suas expectativas, interesses e desejos pessoais.
- § 2º Os CCC não se confundem com o Trabalho de Conclusão de Curso e nem com as atividades já contabilizadas como Atividades de Extensão regidas por regulamento específico.
- Art. 2º Os CCCs são obrigatórios para integralização do currículo do curso, devendo contribuir para o aprimoramento da formação do estudante, de modo a complementar e enriquecer o conhecimento acadêmico e a formação profissional. Os CCCs podem ser cumpridos pelo discente desde sua primeira matrícula no curso ao qual está vinculado, até 90 dias antes da data de colação de grau, inclusive durante as férias e os recessos escolares.
- § 1º Somente será computada para integralização do curso a carga horária de CCC realizada pelo discente após o seu ingresso no curso de graduação em Bacharelado em Engenharia de Software.

- § 2º Não serão computadas como CCC as atividades realizadas durante o período em que a matrícula do discente estiver trancada.
- § 3º O discente proveniente de transferência, interna ou externa, fica sujeito ao cumprimento deste Regulamento, podendo solicitar o aproveitamento de CCCs registradas no curso e instituição de origem, desde que:
- I- os CCCs estabelecidos no curso ou instituição de origem sejam compatíveis com as CCCs deste Regulamento;
- II- a carga horária ou pontuação atribuída pelo curso, ou instituição de origem sejam compatíveis com a pontuação deste Regulamento, podendo ser passíveis de nova análise para fins de pontuação.
 - Art. 3º Os Componentes Curriculares Complementares visam:
 - I- Incentivar o desenvolvimento acadêmico, profissional, pessoal e social do estudante;
 - II- Complementar o processo formativo com experiências práticas e extracurriculares;
 - III- Estimular a interdisciplinaridade, o contato com o mercado e com a pesquisa científica;
- IV- Promover a formação cidadã, ética e crítica, com envolvimento em ações de impacto social.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

- Art. 4º As CCCs dividem-se nas seguintes categorias, cada uma com suas atividades específicas e limites de carga horária:
- I. Atividades de Vivência Acadêmica (limite máximo de carga horária 7 horas): Participação em monitorias, representação estudantil, ou desenvolvimento de materiais didáticos.
- II. Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa (limite máximo de carga horária 7 horas): Envolvimento em projetos de pesquisa, publicação de artigos, participação em eventos científicos e apresentações acadêmicas.
- III. Atividades de Extensão (limite máximo de carga horária 7 horas): Participação em projetos de extensão, atividades comunitárias, organização de eventos e trabalho voluntário.
- IV. Atividades Culturais, Esportivas e Sociais (limite máximo de carga horária 7 horas): Participação em eventos culturais, esportivos, e outras ações que fomentem habilidades sociais e culturais.
- V. Atividades de Formação Técnica e Profissional (limite máximo de carga horária 7 horas): Realização de cursos técnicos, certificações profissionais, estágios e atividades práticas relacionadas ao curso.

Parágrafo Único. Cada categoria tem um limite máximo de horas computáveis, detalhado no Anexo I deste regulamento.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO E LIMITE DE HORAS

- Art. 5º Para que o(a) discente tenha aprovação de seus CCCs, ele(a) deverá apresentar no mínimo 182 (cento e oitenta e duas) horas-relógio comprovadas no primeiro ciclo e 20 (vinte) horas-relógio comprovadas nas atividades listadas nesta resolução.
- Art. 6º Para integralização da carga horária dos CCCs, cada atividade realizada pelo aluno será pontuada conforme a tabela e limite de horas descrita no Anexo I deste regulamento, bem como

também serão observados os limites estabelecidos nas categorias das CCCs apresentada no Capítulo II.

- Art. 7º As atividades realizadas antes do ingresso do estudante no curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia de Software ou que sejam consideradas obrigatórias na grade curricular não serão consideradas para pontuação de CCCs.
- Art. 8º Cada atividade poderá ser pontuada uma única vez, mesmo que tenha duração superior ao exigido para pontuação máxima.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

- Art. 9º Para validar os CCCs, o discente deverá apresentar documentação comprobatória à Secretaria Integrada do curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia de Software acompanhado pelo requerimento específico disponível no sítio da PROGRAD, e da cópia dos documentos comprobatórios que devem conter descrição da atividade, período de realização, carga horária, programação (se houver) e assinatura da entidade promotora ou código de autenticidade digital. Cada documento comprobatório também deve conter o código da atividade a qual está sendo solicitada a contabilização conforme o Anexo I, sendo este inserido manualmente ou digitalmente pelo próprio discente no canto inferior direito de cada documento.
- § 1º Ao protocolar a solicitação, o estudante receberá um número de cadastro no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) ou outro que venha a substituí-lo, para acompanhamento do processo, sendo de sua responsabilidade o monitoramento da movimentação do processo.
- Art. 10. O pedido de reconhecimento dos CCCs deverá ser apresentado somente quando o(a) discente considerar atingida as 20 (vinte) horas-relógio, respeitados os limites estabelecidos nesta resolução.
- § 1º O pedido de reconhecimento e registro será instruído via um único arquivo digital, em formato Portable Document Format (.pdf), contendo cópias simples e legíveis dos documentos comprobatórios das atividades complementares, devendo o(a) discente manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.
- § 2º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em via única, numeradas sequencialmente, e na mesma ordem em que as respectivas atividades complementares foram indicadas no formulário próprio.
- § 3º Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de atividade complementar sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste Regulamento.
- Art. 11. A avaliação da validade das atividades será realizada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Software que terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão, que verificará:
- I A adequação da atividade às categorias e à carga horária máxima estabelecida neste regulamento;
 - II A autenticidade dos documentos apresentados.
- Art. 12. Em caso de deferimento do pedido, será encaminhado ofício ao órgão competente para proceder ao registro das atividades complementares no histórico escolar do(a) discente. No caso de indeferimento do pedido, será expedido relatório fundamentado, em 10 (dez) dias úteis.
- § 1º O(A) discente poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar da avaliação inicial, apresentar recurso conforme Instrução Normativa nº 013, de 10 de novembro de 2021, caso não esteja de acordo com a avaliação.
- § 2º O recurso será avaliado pelo Colegiado do curso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.
 - § 3º Da decisão final do Colegiado do curso não cabe recurso.

Art. 13. A carga horária será registrada no histórico acadêmico do estudante somente após a verificação e aprovação da documentação apresentada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Software.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I – TABELAS DE PONTUAÇÃO E LIMITE DE HORAS

Tabela I - Atividades de Vivência Acadêmica (limite máximo de CH. 7 horas)

Código	Atividade	Comprovação	CH. Máxima
1.1	Participação em programa de educação tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	Declaração/certificado expedido pela PROGRAD/UFLA, contendo nome do discente, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	10 h
1.2	Participação em programa institucional de apoio à produção de material didático: PROMAD/UFLA.	Declaração/certificado expedido pela PROGRAD/UFLA, contendo nome do discente, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	5 h
1.3	Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROGRAD.	Declaração/certificado expedido pela PROGRAD/UFLA, contendo nome do discente, código e nome da disciplina, professor responsável, carga horária ou duração.	10 h
1.4	Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	Declaração/certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do discente, atividades realizadas, carga horária ou duração; histórico escolar.	10 h
1.5	Participação como ministrante ou tutor em cursos, workshops e eventos similares.	Declaração/certificado expedido pelas comissões organizadoras dos eventos contendo nome do discente e carga horária ou duração da atividade.	5 h
1.6	Participação como palestrante em eventos acadêmicos e técnicos.	Declaração/certificado expedido pelas comissões organizadoras dos eventos contendo nome do discente e carga horária ou duração da atividade.	4 h

1.7	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas.	pelo presidente do órgão, indicando o nome do discente, duração do mandato e sua assiduidade.	5 h
1.8	Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	1	5 h
1.9	Atuação em comissão designada por Reitor, Pró Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica ou Coordenador de Curso com Portaria respectiva.	pelo presidente da comissão, indicando o	4 h
I.10	Participação no Programa Brother UFLA da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFLA.		4 h

Tabela II - Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa (limite máximo de CH. 7 horas)

Código	Atividade	Comprovação	CH. Máxima
II.1	Participação em grupo de pesquisa, coordenado por docente da UFLA, devidamente cadastrado na PRP.		4 h
II.2	Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na UFLA (SIG e/ou SIGAA).	Declaração ou certificado expedido pela PRP/UFLA, contendo nome do discente, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	10 h
II.3	Apresentação de trabalho, na forma de pôster ou na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do discente, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	4 h
11.4	Publicação de trabalho (resumido ou completo) em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similares.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	4 h

II.5	Publicação de artigo científico, em periódico indexado ou artigo técnico.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico.	6 h
II.6	Publicação de livro ou capítulo de livro por editora registrada e com conselho editorial.	Cópias da capa, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	10 h
II.7	Participação em eventos científicos, sem apresentação de trabalho, como congressos, seminários, simpósios, ciclo de palestras, oficinas, debates, mesas redondas e similares.	pelo organizador, contendo nome	4 h
II.8	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, cursos, palestras, debates, mesas redondas ou similar, não vinculados à Núcleos de Estudos e Empresas jr.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do discente e carga horária, local e data do evento.	4 h

Tabela III - Atividades de Extensão (limite máximo de CH. 7 horas)

Código	Atividade	Comprovação	CH. Máxima
III.1	Participação em programa institucional de extensão, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).	PROEC/UFLA ou PRAEC/UFLA, contendo	1011
III.2	Publicação de trabalho em anais de eventos de extensão ou similares	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais.	4 h
III.3	Participação em eventos e atividades de extensão como palestras, seminários e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do discente e carga-horária ou programação, local e data do evento.	411
111.4	Realização de atividade voluntária, nos termos da Lei 9.608/1998.	Termo de adesão entre discente e entidade beneficiada; declaração de prestação de serviço voluntário, expedida pela entidade beneficiada, contendo o nome do discente, descrição resumida das atividades e efetiva carga horária ou duração.	10 11
III.5	Participação em visitas técnicas devidamente registradas na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do discente e carga-horária ou programação, local e data do evento.	4 h

III.6	Participação nos eventos UFLA de Portas Abertas, UFLA Faz Extensão, Feiras de recrutamento, e eventos	,	4 h
	similares.		
III.7	devidamente registrado na PROEC da	Declaração ou certificado expedido pela PROEC, contendo o nome do discente, carga horária ou duração.	
	UFLA.	•	
III.8	Divulgação de núcleos de estudo em eventos devidamente registrados na PROEC.	Declaração de PROEC ou coordenador de núcleo.	4 h
III.9			4 h

Tabela IV - Atividades Culturais, Esportivas e Sociais (limite máximo de CH. 7 horas)

Código	Atividade	Comprovação	CH. Máxima
IV.1	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do discente e carga-horária ou programação, local e data do evento.	4 h
IV.2	Participação em equipe esportiva, que represente oficialmente a UFLA em competições.		4 h
IV.3	Participação em competições Acadêmicas.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo o nome do discente, carga-horária ou duração.	4 h
IV.4	Participação em cursos de qualquer língua estrangeira, podendo ser validadas as horas excedentes de língua inglesa obrigatória previstas no Art. 4º desta Resolução.	entidade concedente, contendo o nome	4 h
IV.5	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do discente e carga-horária ou programação, local e data do evento.	4 h

Tabela V - Atividades de Formação Técnica e Profissional (limite máximo de CH. 7 horas)

Código	Atividade	Comprovação	CH. Máxima
V.1	Participação na gestão ou administração de StartUp vinculada à Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (INBATEC) da UFLA ou reconhecida por entidade de extensão da UFLA.	Declaração expedida pela StartUp vinculada à INBATEC/UFLA ou entidade de extensão da UFLA, contendo nome do discente e carga horária.	10 h
V.2	Participação em eventos e programas de apoio à StartUps.	Certificado ou declaração expedida pela comissão organizadora do evento contendo nome do discente e data de realização.	
V.3	Realização de estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.	Termo de compromisso firmado entre discente, universidade e entidade concedente; declaração de realização de estágio, expedida pela entidade concedente, contendo o nome do discente, descrição resumida das atividades, efetiva carga-horária ou duração e avaliação do discente.	
V.4	Participação em cursos de capacitação.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do discente e carga-horária ou programação, local e data do evento.	4 h
V.5	Realização de atividade profissional (no âmbito de Ciência, Tecnologia e Inovação).	Documento que comprove o vínculo empregatício ou o exercício de atividade profissional, com indicação de período e carga horária; relatório circunstanciado de atividades desempenhadas no exercício da profissão.	
V.6	Participação em Empresa Jr. devidamente regulamentada.	Declaração ou certificado expedido pelo professor responsável, contendo o nome do discente, atividades realizadas, carga horária ou duração.	10 h
V.7	Participação na comissão organizadora de eventos como congressos, seminários, simpósios, jornadas, cursos, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similares, vinculados à Empresas Jr. devidamente regulamentada.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do discente e carga-horária, local e data do evento.	4 h



Documento assinado eletronicamente por **NEUMAR COSTA MALHEIROS**, **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia de Software**, em 19/12/2024, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0404465** e o código CRC **29EE91F1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.026800/2024-70

SEI nº 0404465